



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS			
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre	200\$
A 1.ª série	140\$	"	80\$
A 2.ª série	120\$	"	70\$
A 3.ª série	120\$	"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

ADMINISTRAÇÃO DA IMPRENSA NACIONAL DE LISBOA

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao «Diário do Governo» desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 24 066, que manda vedar a pesquisas mineiras, pelo prazo de seis meses, uma área da província ultramarina de Moçambique.

Ministério das Finanças:

Despacho ministerial:

Determina que se empregue na coloração do petróleo importado um novo produto, de cor vermelha, contendo revelador especial que permita pesquisar a existência de petróleo na gasolina.

Ministério da Marinha:

Declaração:

De terem sido autorizadas transferências de verbas dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Declaração:

De ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 24 177:

Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas nas tabelas de despesa extraordinária dos orçamentos gerais para o ano em curso das províncias de Cabo Verde e de Angola e a inscrever em adicional em idênticas tabelas dos orçamentos de S. Tomé e Príncipe e de Timor.

Portaria n.º 24 178:

Modifica as regras a observar para a publicação do *Boletim Judiciário do Ultramar* — Revoga a Portaria n.º 11 518.

1.º orçamento suplementar:

De receita e despesa para 1969 da Missão de Recolha e Processamento de Dados sobre a Investigação Científica e Tecnológica.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 49 117:

Dá nova redacção ao artigo 554.º do Decreto n.º 36 508, que aprova o Estatuto do Ensino Liceal.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria-Geral

Declara-se, para os devidos efeitos, que a Portaria n.º 24 066, publicada pelo Ministério do Ultramar, Direcção-Geral de Economia, no *Diário do Governo* n.º 110, 1.ª série, de 9 de Maio último, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê:

D — 10° 09' 57" latitude sul; 38° 49' 30" longitude este.

deve ler-se:

D — 16° 09' 57" latitude sul; 38° 49' 30" longitude este.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho, 30 de Junho de 1969. — O Secretário-Geral, *Diogo de Paiva Brando*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral das Alfândegas

Despacho ministerial

Determino, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 23 801, de 27 de Abril de 1934, que se empregue na coloração do petróleo importado um novo produto, de cor vermelha, contendo revelador especial que permita pesquisar a existência de petróleo na gasolina.

Por cada 100 kg de petróleo serão empregados 10 g de corante, cujo preço de venda fixo em 50\$ por quilograma.

Secretaria de Estado do Orçamento, 10 de Julho de 1969. — O Secretário de Estado do Orçamento, *Augusto Victor Coelho*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que

S. Ex.^a o Ministro da Marinha, por seu despacho de 20 do corrente mês, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto com força de lei n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, as seguintes transferências de verbas no orçamento vigente deste Ministério:

CAPÍTULO 3.º

Superintendência dos Serviços do Pessoal

Oficiais do activo

Artigo 36.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Vencimentos»:

1 «Pessoal dos quadros e além dos quadros» — 50 000\$00

Para o n.º 2) «Gratificações: nos termos do Decreto-Lei n.º 30 249, de 30 de Dezembro de 1939»:

3 «Serviço hidrográfico (n.º 4.º do artigo 2.º)» + 50 000\$00

Sargentos e praças do activo

Artigo 39.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Vencimentos do pessoal dos quadros e além dos quadros» — 130 000\$00

Para o n.º 3) «Gratificações: nos termos do Decreto-Lei n.º 30 249, de 30 de Dezembro de 1939»:

2 «Serviço hidrográfico (n.º 3.º do artigo 12.º)» + 130 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 48 811, de 30 de Dezembro de 1968, estas alterações relativas a verbas da classe «Despesas com o pessoal» mereceram despacho de confirmação de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento de 25 do mês em curso.

6.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 27 de Junho de 1969. — O Chefe da Repartição, *Carlos Romero Ivo de Carvalho*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.^a o Ministro dos Negócios Estrangeiros, por seu despacho de 25 de Junho findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 2.º

Secretaria-Geral

Artigo 8.º «Remunerações certas ao pessoal fora do serviço»:

Do n.º 2) «Pessoal aguardando aposentação» — 100 500\$00

Para o n.º 1) «Pessoal em disponibilidade» . . . + 100 500\$00

Conforme o preceituado no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 33 538, de 21 de Fevereiro de 1944, esta alteração mereceu, por despacho de 27 do mesmo mês, a confirmação de S. Ex.^a o Secretário de Estado do Orçamento.

7.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 1 de Julho de 1969. — O Chefe da Repartição, *Manuel António de Carvalho*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 24 177

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugado com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir os seguintes créditos especiais, tomando como contrapartida o saldo das contas de exercícios findos:

1.º Um da importância de 2 500 000\$, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Cabo Verde para o ano em curso:

CAPÍTULO 12.º

Despesa extraordinária

Artigo 319.º, n.º 1) «Despesas extraordinárias — Do saldo das contas de exercícios findos»:

Alínea a) «Grandes reparações de edifícios»	1 500 000\$00
Alínea b) «Equipamento de serviços e edifícios»	1 000 000\$00
	<u>2 500 000\$00</u>

2.º Um da importância de 2 750 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de S. Tomé e Príncipe para o ano em curso, destinado aos seguintes objectivos:

a) Comemorações do meio milénio do descobrimento das ilhas de S. Tomé e Príncipe	2 500 000\$00
b) Comemorações do 5.º centenário de Vasco da Gama	250 000\$00
	<u>2 750 000\$00</u>

3.º Um da importância de 6 000 000\$, destinado a reforçar, com as quantias que se indicam, as seguintes verbas da tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Angola para o ano em curso:

CAPÍTULO 12.º

Despesa extraordinária

Artigo 2046.º, n.º 2) «Outras despesas extraordinárias — Diversos»:

Alínea b) «Subsídios destinados a melhoramentos nas diversas localidades, conforme distribuição a fazer pelo Governo-Geral da província»	4 000 000\$00
Alínea c) «Fundo dos serviços prisionais (artigo 2.º do Diploma Legislativo Ministerial n.º 13, de 7 de Outubro de 1963)»	2 000 000\$00
	<u>6 000 000\$00</u>

4.º Um da importância de 700 000\$, a inscrever em adicional à tabela de despesa extraordinária do orçamento geral da província de Timor, para o ano em curso, destinado a fazer face às despesas com as comemorações do bicentenário da transferência da capital da província de Lifau para Dili.

Ministério do Ultramar, 10 de Julho de 1969. — Pelo Ministro do Ultramar, *José Coelho de Almeida Cota*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada nos *Boletins Oficiais* de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe, Angola e Timor. — *J. Cota*.